



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## DECRETO Nº 157/2019

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 3,27%.

**ARTIGO 2º** - O pagamento do IPTU 2020, deverá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento Único, sem desconto, até 10 de Abril de 2020;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos em 10/04, 10/05, 10/06, 10/07 e 10/08 de 2020.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

**ARTIGO 4º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2018 de 28 de Dezembro de 2018.

Município de Marapoama, 30 de Dezembro de 2019.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo